

CONTRATO Nº 0064/2016
PROCESSO Nº 2016-004392
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SABARÁ
QUIMICOS E
INGREDIENTES S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 878, Distrito Industrial, Santa Barbara D'oeste-SP, CEP 13.456-401, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0005-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS DE OLIVEIRA**, Identidade nº 9.712.850-SSP/SP, CPF nº 043.742.358-17, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LÍQUEFEITO, ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016-004392, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LÍQUEFEITO, ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **08/04/2016** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 O PRODUTO/CARGA deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
 - b) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 1.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar programação de entrega a ser cumprida no mês subsequente, administrando o volume necessário para cada Unidade Operacional, que será validada pela **CESAN**, através da **Divisão de Suprimentos**.
- 1.9 Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da entrega dos cilindros cheios, recolher e transportar de cada Unidade Operacional, os cilindros vazios, para novo envasamento.



- 1.10 Tanto os condutores como os próprios veículos, deverão atender a legislação vigente que regula o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Portaria 204 de 20/05/97 do Ministério dos Transportes, Decreto Lei 96044 de 18/05/88 e a Resolução nº 420 de 12/02/04); as Normas Brasileiras da ABNT (NBR 7500, 8286, 9735, 12192, 13295 entre outras) e regulamentos do INMETRO (extintores de incêndio, EPI, Equipamentos, Acessórios, Pneus, KIT de emergência tipo A e B, Painéis de Segurança, Rótulos de Riscos, Fichas e envelopes de emergência, Carteira Nacional de Habilitação, Curso MOPE, etc.).
- 1.11 O transporte de cilindros pequenos (capacidade de 68 kg) deverá ser feito com os cilindros na posição vertical, devendo a **CONTRATADA** utilizar equipamento conhecido como "gaiolas", disponibilizadas nos caminhões de carroceria em madeira, ou possuir caminhão com carroceria em ferro, do tipo engaiolada.
- 1.12 A **CONTRATADA** deverá realizar a **entrega dos cilindros de cloro 68 kg e 900 kg em todas as Unidades Operacionais da CESAN** referenciadas nesta licitação, independente das condições de acesso e frequência de distribuição, garantindo quantidade suficiente de veículos para realização destas operações.
- 1.13 A **CESAN** não aceitará atrasos na entrega dos cilindros ocasionados por quebra e/ou avaria nos caminhões. Se a avaria ocorrer durante a viagem, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo, transferir a carga, e prosseguir a viagem.
- 1.14 A **CESAN**, durante a vigência do contrato, poderá alterar o tipo de cilindro utilizado em determinada unidade operacional, alterando por via de consequência, a logística de transporte;
- 1.15 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de **COLOR GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS** deverão apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- 1.16 Os veículos devem portar cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de controle do (s) estado (s) onde ocorrerá o transporte.
- 1.17 Dado os riscos envolvidos e a complexidade das exigências de segurança legais e normativas para o transporte terrestre de produtos perigosos, especificamente do cloro, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer dano decorrente do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.
- 1.18 Para expedição e transporte dos cilindros vazios encaminhados para inspeção e envasamento, a **CESAN** emitirá Notas Fiscais de Remessa, constando a quantidade de cilindros.
- 1.19 Cada cilindro deve conter, em lugar legível, uma plaqueta de identificação com a palavra "CLORO", o nome do fabricante, a data de fabricação, o número de ordem de fabricação e a tara, além dos laudos de testes, sem os quais não pode ser usado.
- 1.20 O horário de recebimento de produtos químicos e expedição dos cilindros vazios será nos dias úteis das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Em casos excepcionais, poderá haver recebimento do produto durante os fins de semana e feriados desde que previamente acordado e aprovado pela área requisitante.
- 1.21 A **CONTRATADA** será responsável pelo reteste dos cilindros, que deverá atender as prescrições da Norma ABNT-NBR 13.295, ou norma vigente que venha a substituir, incluindo as substituições das válvulas e bujões fusíveis, com fornecimento de materiais.
- 1.22 Os cilindros de propriedade da empresa fornecedora (embalagens) colocados à disposição da **CESAN** deverão ser sempre os mesmos e deverão apresentar placa de identificação, conforme Norma ABNT-NBR 13.295.



- 1.23 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, com transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por conta do licitante. **OS LOCAIS DE ENTREGA ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO XII (deste Edital).**

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.

- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.



8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)**, da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)**, da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA (O-GPA)** nos locais de entrega dos produtos. A gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (R-GLG)**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do(s) material(is), facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 8.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do(s) material(is).
- 8.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.5 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 10.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no **FORNECIMENTO** do(s) material(is) para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7 Fornecer os cilindros para envasamento do **CLORO GÁS LIQUEFEITO**.

h


219

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo - OS LOCAIS DE ENTREGA ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO XII (deste Edital)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas, atendendo as exigências legais em razão da natureza do material, e equipadas com capacete, luva de vaqueta, botina de couro sem biqueira de aço e portar respirador de fuga.
- 11.8 Em caso de reprovação do(s) material(is) fornecido (os) em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto, em qualquer fase de sua entrega, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição de imediato, não implicando em alteração dos prazos, nem eximirá a mesma da aplicação das multas contratuais.
- 11.9 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, **assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros**.
- 11.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, atender, rigorosamente, a legislação que regula o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Portaria 204 de 20/05/97 do Ministério dos Transportes, decreto lei 96044 de 18/05/88 e a Resolução nº 420 de 12/02/04); as Normas Brasileiras da ABNT (NBR7500, 8286, 9735, 12192, 13295 entre outras) e regulamentos do INMETRO (extintores de incêndio, EPI, Equipamentos, Acessórios, Pneus, KIT de emergência tipo A e/ou B, Painéis de Segurança, Rótulos de Riscos, Fichas e envelopes de emergência, Carteira Nacional de Habilitação, Curso MOPE, etc.).
- 11.11 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de **CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS**, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 11.12 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de **CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS** deverão apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.



- 11.13 Ministar **Curso/Treinamento** e assessoria a todos os técnicos das Unidades Operacionais da **CESAN**, com finalidade de capacitar os empregados no transporte, operação e manuseio dos cilindros de cloro, identificarem situações de perigo, conhecer e aplicar procedimentos de emergência e utilizar os equipamentos de segurança adequados, com periodicidade mínima semestral, a critério da administração.
- 11.14 Entregar os Cilindros envasados nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, na condição **CIF** (com carga, transporte e descarga por conta empresa CONTRATADA), responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado. **OS LOCAIS DE ENTREGA ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO XII** do Edital.
- 11.15 A **CONTRATADA** será responsável pelo reteste dos cilindros, que deverá atender as prescrições da **Norma ABNT-NBR 13.295**, ou norma vigente que venha a substituir, incluindo as substituições das válvulas e bujões fusíveis, com fornecimento de materiais.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar os laudos de inspeção dos cilindros, conforme **Norma ABNT-NBR 13.295**.
- 11.17 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.18 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.19 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 11 de maio de 2016.



PABLO FERRAZ ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



ELIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 043.742.358-17

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



233

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: ESEEL ESPIRITO SANTO ENGENHARIA S/S

MOTIVO: Rescisão Amigável, nos termos do Art. 78, inciso XVII, c/c o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo 70223033 e de acordo com a cláusula Décima Segunda, a contar de 12/05/2016.

Vitória/ES, 11 de maio de 2016.

JOÃO CARLOS COSER

SEDURB

Protocolo 235388

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE CONTRATO N.º 002/2016

Processo N.º 63409321/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Foco Soluções em meio ambiente Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de determinação de tráfego e nível de serviço de veículos e pedestres no sistema Rodovia do Sol.

VALOR: R\$111.500,00 (Cento e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04130.0028.4158- Elementos de Despesa - 3.3.90.35 Fontes 0271.

Vitória(ES), 09 de maio de 2016

Antonio Julio Castiglioni Neto
Diretor Geral - ARSI

Protocolo 235200

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO N.º 0064/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LÍQUIDO, ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS

DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA.

VALOR: R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 0014/2016

Protocolo: 2016-004392

Vitória, 12 de maio de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 235318

RESUMO DO CONTRATO N.º 0058/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: OLIVREDO COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO:

AQUISIÇÃO VÁLVULAS DE RETENÇÃO WAFER DESTINADAS A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR,

VALOR: R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 010/2016

Protocolo: 2015-037492

Vitória, 12 maio de 2016.

SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 235333

RESUMO DO CONTRATO N.º 066/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO.

VALOR: R\$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 007/2016

Protocolo: 2015-000788

Vitória, 12 maio de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 235360

RESUMO DO CONTRATO N.º 073/2016

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda.

OBJETO:

Realização de levantamentos, estudos e projeto básico, visando a implantação de uma barragem no Rio Jucu - Braço Norte, no trecho situado entre o Canal de Fuga da PCH São Pedro até sua foz e o Rio Jucu Braço Sul, para fins múltiplos com a prioridade no abastecimento de água e aproveitamento para geração de energia), contemplando elaboração de projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH).

VALOR:

R\$ 398.311,67 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

PRazo:

240 (duzentos e quarenta) dias

FONTE DE RECURSOS:

PROPAAE/BNDES

REF: Edital de Tomada de Preços n.º 003/2016 - CESAN

Processo n.º 2016.004827

Vitória, 11 de maio 2016

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 235401

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 317/2013

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Politec Saneamento e Manutenção Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica alterada a modalidade de garantia contratual de Seguro Garantia para Carta de Fiança Bancária.

1.2 Fica expressamente consignado que a presente alteração de modalidade de garantia contratual não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Processo n.º. 2016.006970.

Vitória, 12 de maio de 2016.

SANDRA SILY

Diretora de Operação

Protocolo 235248

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 004/2016

Processo: 73640999/2016

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Contratada: VISTA LINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS LTDA - EPP.

Valor : R\$ 4.146,75 (Quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)

Dotação

Atividade: 19.122.0800.2070; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da SECTI para o exercício de 2016.

Vitória/ES, 05/05/2016.

João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 235319

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESULTADO

EDITAL FAPES/CNPq/Decit-SCITE-MS/SESA N.º 05/2015
Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da classificação das propostas aprovadas e suplentes dos projetos integrados de pesquisa está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 11 de maio de 2016.

José Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 235424

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA N.º 008-S, de 10 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Setorial de Avaliação Documental - CADS, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto n.º 1552-R de 10 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2005.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:
Douciana Bruno de Souza
Sabrina de Aguiar Ferreira
Jobe Almeida Júnior
Raquel Ferrari Passamani
Eliamara Janaina Belchior de Jesus

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria 018-S, de 06 de Julho de 2015, publicada em 07 de Julho de 2015.

Vitória, 10 de Maio de 2016

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 235196